



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.172

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.172	023	

EMENTA: CRIA PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.438.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.438, com a seguinte redação:

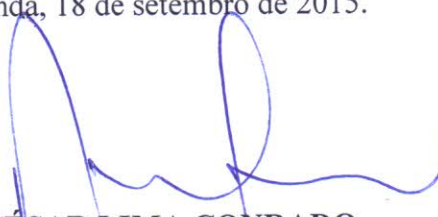
“Artigo 2º

Parágrafo único – Para atender ao exposto no Inciso VII, o Poder Executivo Municipal deverá criar audiências públicas setoriais, quadrimestralmente.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2015.



PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

Projeto de Lei nº 047/2015
Autor: Vereador José Jerônimo Teles Filho
bpa/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* Nº 1268
DE 24 / 09 / 2015



LEI MUNICIPAL Nº 5.172

EMENTA: CRIA PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.438.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica inserido o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.438, com a seguinte redação:

"Artigo 2º

Parágrafo único – Para atender ao exposto no Inciso VII, o Poder Executivo Municipal deverá criar audiências públicas setoriais, quadrimestralmente."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente